

I. INTRODUÇÃO

- 1.1. Esta Política de Gestão de Risco (“Política”) é parte integrante do conjunto de normas e políticas internas do DGF Investimentos Gestão de Fundos Ltda. (“DGF”) e deve ser lido e interpretado em conjunto com o Código de Conduta e Ética, o Manual de Controles Internos e Compliance, a Política de Segurança e Sigilo de Informações, Privacidade de Dados e Segurança Cibernética, a Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, a Política de Negociação de Valores Mobiliários e Aquisição e Acompanhamento de Ativos Imobiliários e Mobiliários, a Política de *Suitability*, o Manual de Precificação de Ativos e a Política de Rateio e Divisão de Ordens.
- 1.2. Tais Políticas têm por objetivo descrever as normas e procedimentos que devem ser observados por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com o DGF, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os investidores, de forma a garantir o permanente atendimento da regulamentação vigente, aos mais altos padrões éticos de conduta negocial, bem como conscientizar todos os Colaboradores a respeito de seu conteúdo.
- 1.3. Esta Política não tem o propósito de esgotar as matérias aqui tratadas, havendo a possibilidade de existirem situações que não estejam integralmente previstas e que demandem solução específica no caso concreto. Nessas situações, os Colaboradores (conforme abaixo definido), deverão se reportar ao Comitê de Ética e Compliance do DGF.
- 1.4. A Política aplica-se a todos os seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços, estagiários, trainees ou quaisquer outros colaboradores que, de alguma forma, venham a, direta ou indiretamente, prestar serviços em favor do DGF (“Colaborador” ou “Colaboradores”), por meio das quais os Colaboradores poderão ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.
- 1.5. Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis ao DGF, bem como do completo conteúdo das Políticas.
- 1.6. Esta Política será revisada a cada dois anos, ou em periodicidade inferior, caso seja identificada necessidade, como, por exemplo, alterações legislativas ou regulamentares, identificação de melhorias a serem implementadas, implantação de novos sistemas e controles, ou outras ocorrências que indiquem possibilidade de aperfeiçoamento ou necessidade de alterações.

- 1.7. Quaisquer ocorrências relacionadas à presente Política deverão ser informadas ao Comitê de Ética e Compliance do DGF, por meio do e-mail compliance@dgf.com.br ou outros canais diretos a serem disponibilizados, podendo tal comunicação ser feita de forma anônima

II. OBJETIVOS

- 2.1. Esta Política tem como objetivo estabelecer definir o modelo de gerenciamento de riscos adotados pelo DGF, e visa contemplar as regras e condições adequadas ao controle das operações relacionadas à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários e administração fiduciária a ser desempenhada pelo DGF, com vistas a identificar e evitar possíveis riscos ou mitigá-los, conforme o caso.

III. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

- 3.1. A Equipe de Gestão de Riscos é composta pelo Diretor responsável de Risco e Compliance e mais 2 (dois) colaboradores.
- 3.2. O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito, e operacionais descritas neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.
- 3.3. O Diretor de Risco e Compliance tem como atribuições, dentre outras descritas na presente Política:
- Implementar os procedimentos de controle de riscos aqui contemplados, planejando a execução e executando os procedimentos necessários;
 - Revisar periodicamente esta Política, bem como elaborar e revisar os demais manuais, procedimentos e regras de risco adotados pelo DGF;
 - Acompanhar a exposição das carteiras dos fundos geridos aos riscos aqui descritos, com base nos limites previstos em cada regulamento e nesta Política, verificando a existência de desenquadramentos e aplicando os procedimentos aqui definidos nesses casos; e
 - Revisar relatórios periódicos de risco nos termos da Parte G desta Política e encaminhá-los para o Diretor de Gestão.
- 3.4. A Equipe de Gestão de Riscos é independente das outras áreas da empresa e possui autonomia para tomar medidas necessárias diante de qualquer não conformidade com

o disposto na presente política, conforme descrito no item 4 abaixo.

- 3.5. Caso a Equipe de Gestão de Riscos verifique que uma operação efetuada pela equipe de gestão (ou operação a ser efetuada) represente potencial exposição de riscos em excesso aos limites aqui estabelecidos, esta poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos membros da equipe de gestão envolvidos na operação, bem como estabelecer adoção de medidas preventivas que entender necessárias para mitigar os potenciais riscos detectados.

III.A. LIMITES E MONITORAMENTO DOS FUNDOS

- 3.6. Os limites e métricas de risco aplicáveis a cada fundo são estabelecidos com base na respectiva política de investimentos, padrões de alocação e público-alvo de cada fundo. Sem prejuízo, o processo de gestão de riscos é unificado, envolvendo os seguintes elementos:
- Estabelecimento de limites de risco dos fundos: análise da política de investimentos de cada fundo, bem como perfil dos investidores e sua classificação (investidores em geral, qualificados ou profissionais), com estabelecimento de limites de alocação e concentração;
 - Monitoramento: monitoramento dos investimentos dos fundos para efeitos de enquadramento aos limites estabelecidos, mediante produção de métricas de risco e análise e relatórios agregada de risco das carteiras geridas.
- 3.7. Após discussões sobre as características do fundo, são definidos seus limites máximos de exposição, mapeando medidas operacionais necessárias para adequar sua carteira de investimentos a estes, e definindo limites de alocação e concentração que deverão ser observados a todo tempo pela carteira do fundo.
- 3.8. Os limites de concentração e alocação devem ser definidos em correspondência aos parâmetros estabelecidos e a estratégia de investimento definida pela equipe de gestão. As carteiras são construídas com base em níveis de risco e retorno histórico dos ativos, e são utilizados para definição da alocação estratégica.
- 3.9. Os portfólios dos fundos são compostos com base nos requisitos previstos no respectivo regulamento e decisões da equipe de gestão. O monitoramento do enquadramento da carteira aos limites de concentração e alocação é feito pela equipe de risco.
- 3.10. A composição das carteiras dos fundos é cruzada aos parâmetros máximos de exposição de risco, e é produzido um relatório avaliando o enquadramento da carteira aos limites

de riscos (“Relatório de Enquadramento”). O Relatório de Enquadramento é enviado ao Diretor de Risco e Compliance. Em casos de desenquadramento, devem ser tomadas as devidas providências para reenquadrar a carteira, nos termos abaixo.

3.11. A implementação das políticas de investimento de cada fundo é acompanhada por meio de um tracking de suas carteiras. Os objetivos são:

- Gerar informações gerenciais e um *track record* real dos portfólios dos fundos;
- Estabelecer padrões e métricas de aderência dos portfólios dos fundos às estratégias de investimento, verificando desenquadramento;
- Analisar a performance dos ativos, seja agrupados nos próprios grupos, seja individualmente; e
- Consolidar as posições dos fundos em cada ativo específico e verificar a exposição do DGF como um todo a cada ativo, emissor e classe de ativo.

3.12. Uma vez verificado um desenquadramento dos limites estabelecidos nesta Política e/ou no regulamento do respectivo fundo, o Diretor de Risco e Compliance deverá ser imediatamente notificado. O Diretor de Risco e Compliance é responsável por entrar em contato com a equipe de gestão para, em conjunto, estabelecerem quais medidas a serem adotadas para reenquadramento da carteira e o prazo para sua implementação.

3.13. Caso o Diretor de Risco e Compliance verifique que, ao longo do processo estabelecido acima, as medidas estabelecidas não estão sendo devidamente implementadas pela equipe de gestão ou são insuficientes para sanar o desenquadramento verificado, o Diretor de Risco e Compliance poderá adotar novas medidas que entenda necessárias, a seu exclusivo critério, e sem necessidade de aprovação de nenhum profissional da equipe de gestão.

IV. RISCO DE MERCADO E CONCENTRAÇÃO

IV. A. DEFINIÇÃO DE RISCO DE MERCADO

4.1. “Risco de Mercado” é a perda potencial de valor do fundo ou da carteira decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (commodities).

4.2. O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de Mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços,

devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o Risco de Mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico.

- 4.3. É importante diferenciar pelo prazo de observação, e os principais pontos a serem observados são: (i) a performance de longo prazo e, (ii) o potencial de perda permanente de capital. Não se foca na performance de curto prazo já que esta é muito afetada por ruído estatístico (fatores aleatórios que pouco afetam a performance acumulada ao longo do tempo).

IV. A.1. ESCOPO DA GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

- 4.4. Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes do DGF, o foco da gestão de Riscos de Mercado é no potencial de perda permanente de capital associado ao potencial de ganhos, porém sem perder de vista a necessidade de atender às necessidades de capital de curto e médio prazo ligadas aos demais investimentos dos fundos.
- 4.5. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do fundo.

IV. A.2. MÉTODOS E MEDIDAS

- 4.6. Value at Risk (VaR) representa a medida de perda esperada em um ativo ou carteira por um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado, e é utilizada pelo DGF como uma das medidas de avaliação de riscos de mercado.
- 4.7. Teste de Stress avalia o impacto financeiro e consequente determinação de potenciais perdas/ganhos a que os Fundos Geridos possam estar sujeitos, sob cenários extremos, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reapreçamento).
- 4.7.1. São utilizados os cenários disponibilizados pela B3 em relação aos ativos líquidos para determinar o ganho ou perda possível em relação a cada ativo (cenários para cálculo de margem de ativos líquidos), tomando-se o pior cenário como

parâmetro. Os cenários são revistos e adaptados pela Equipe de Gestão de Riscos, com o objetivo de que estes cenários sejam capazes de mensurar perdas oriundas não apenas de eventos macroeconômicos, mas também de eventos pontuais, que afetem apenas alguns setores da economia.

- 4.7.2. Ademais, são utilizados na realização dos testes de stress o fator de concentração. Esse elemento auxilia na mensuração do risco de concentração por meio do cálculo realizado a partir do número de setores presentes na carteira. Dessa forma, carteiras pouco diversificadas ocupam mais risco que carteiras diversificadas.

IV. B. DEFINIÇÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

- 4.8. O “Risco de Concentração” se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras dos fundos em um mesmo ativo financeiro, que pode potencializar a exposição da carteira aos riscos inerentes ao ativo financeiro alvo da concentração.

IV. B.1. METODOLOGIA

- 4.9. Limites regulatórios de composição de carteira:
- Limites por tipos de ativos;
 - Limites por emissores;
 - Restrições da política de investimento do fundo; e
 - Outras restrições estratégicas
- 4.10. Limites de política de risco.
- 4.11. Monitoramentos prévio de enquadramento, observados os limites estabelecidos na regulação aplicável a cada tipo de fundo de investimentos sob gestão.

V. RISCO DE LIQUIDEZ

V.A. DEFINIÇÃO DE RISCO DE MERCADO

- 5.1. O “Risco de Liquidez” é a possibilidade do fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera Risco de Liquidez a possibilidade de os fundos não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho em

relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

5.2. Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- Incompatibilidade entre o prazo de duração do fundo e a previsão inicial de resgate;

V.B. PRINCÍPIOS

5.3. São princípios da política de gestão de Riscos de Liquidez:

- Formalismo: o DGF tem um processo formal com metodologia definida nesta Política, e uma área ou pessoa responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.
- Abrangência: o gerenciamento de Risco de Liquidez (“GRL”) abrange todos os fundos de investimento sob gestão do DGF, levando em consideração o fato destes fundos serem constituídos sob a forma de condomínio fechado.
- Melhores Práticas: o processo e a metodologia de GRL devem seguir as melhores práticas de mercado.
- Comprometimento: todas as áreas afins do DGF deverão estar comprometidas em adotar as políticas, práticas e controles internos necessários ao adequado GRL dos fundos.
- Equidade: o critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de GRL deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas.
- Consistência: independentemente da possibilidade de adoção de diferentes metodologias de análise em relação a cada fundo, as regras descritas na presente Política devem ser consistentes com as normas, metodologias e procedimentos cabíveis, sendo passíveis de verificação pela equipe de Compliance.
- Frequência: o GRL deve ser realizado mensalmente, ou em periodicidade inferior, caso o Diretor de Risco e Compliance julgue necessário.

V.C. OBJETIVOS

5.4. Os objetivos do GRL adotado pelo DGF são:

- Gerenciar Riscos de Liquidez de forma eficiente, evitando riscos incompatíveis com o perfil e estratégia de investimento dos fundos, e prevenindo perdas ou prejuízos;
- Monitorar o passivo dos fundos de modo a garantir que suas obrigações sejam honradas;
- Monitorar o ativo dos fundos de modo a garantir que sua composição seja compatível com suas necessidades de liquidez de curto, médio e longo prazo dos fundos e suas estratégias;
- Permitir o monitoramento eficaz das condições de risco e alocação de portfólio dos fundos; e
- Permitir que distorções alocativas sejam detectadas, tornando possível o reenquadramento tempestivo e correção de estratégia quando necessários.

V.D. GERENCIAMENTO DE PASSIVO

- 5.5. Mensalmente o responsável pela atividade de controladoria dos fundos faz um relatório de caixa e envia ao DGF. Este relatório faz uma projeção do caixa com as seguintes considerações e características:
- Fonte dos dados: Os dados relativos a pagamentos ordinários são fornecidos pelo administrador dos fundos e consolidados todos em planilha. São feitas projeções de despesas correntes e eventuais amortizações planejadas para o referido mês.
 - Considera-se toda sorte de eventos, tais como:
 - a pagar e receber de bolsa;
 - despesas com corretagem;
 - taxas da CVM, entre outras aplicáveis;
 - movimentações de títulos públicos e operações compromissadas;
 - ajustes de contratos futuros e derivativos;
 - provisões de impostos, receitas e despesas;
 - despesas administrativas diversas (correios, gráfica, etc.);
 - dividendos e JCP; e
 - agenda de amortizações programadas
 - O relatório inclui detalhes até a janela de D+3, com:
 - receitas estimadas de títulos públicos; e
 - a pagar e receber de bolsa até D+3
- 5.6. Essa gestão garante que nenhuma adição ou subtração no caixa de nenhum dos fundos seja inesperada. Ou seja, trabalha-se sempre com antecipação a todos os eventos de caixa.

V.E. PROCEDIMENTO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ DAS CARTEIRAS

- 5.7. Em caso de desenquadramento da carteira do fundo ou descasamento entre a sua estrutura de passivo e de ativo, o Diretor de Risco e Compliance poderá determinar:
- Reenquadramento da Carteira do Fundo: determinação de adequação num horizonte de tempo definido. O reenquadramento da carteira deverá ser determinado contendo os ativos a serem comprados ou vendidos, quantidades e horizonte de tempo para execução.
 - Bloqueio: proibição de aquisição suplementar de ativos determinados, seja durante período determinado, seja por tempo indeterminado. O bloqueio deverá ser determinado por notificação informando o ativo bloqueado e período de proibição (caso determinado). Vendas não são bloqueadas; a posição no ativo poderá ser reduzida.
 - Correção da Carteira do Fundo: determinação para que, nas condições de mercado e com discricionariedade, seja executada mudança na alocação dos ativos do fundo. A correção é determinada por meio de composição da carteira a ser perseguida e indicação de horizonte de tempo para execução.
- 5.8. As situações especiais de iliquidez dos ativos pertencentes às carteiras dos fundos, caso ocorram, provavelmente serão originadas da suspensão da negociação de algum ativo da carteira ou de resgates de algum fundo investido.
- 5.9. Nesse segundo caso, o DGF procurará esclarecimentos adicionais junto ao gestor e ao administrador do fundo investido, e exercerá o seu direito de voto na assembleia geral de quotistas do fundo investido de acordo com a sua Política de Exercício do Direito de Voto, constante do Manual de Compliance.
- 5.10. Durante todo o processo, o DGF consultará o administrador fiduciário dos fundos sobre o melhor procedimento a ser seguido, que dependerá de cada situação individual, buscando-se sempre um tratamento justo e equitativo para os cotistas dos fundos. Entre os fatores que influenciarão as decisões encontram-se, entre outros:
- As alocações, individualmente e no agregado, no referido ativo com negociações ou resgates suspensos;
 - A natureza da suspensão de negociação ou resgate;
 - A expectativa de tempo necessário para a normalização da situação de iliquidez;
 - volume de recursos que poderão ser liberados e volume retido no processo de reestruturação dos ativos com negociação ou resgate suspensos;

- Montante de resgates recebidos pelo fundo com alocação nos referidos ativos com negociação ou resgate suspensos.

V.F. ELEMENTOS DA GESTÃO DE LIQUIDEZ

5.11. No nível dos fundos geridos pelo DGF (“Fundos Próprios”), busca-se conciliar a maturidade dos títulos e ativos investidos, suas amortizações e pagamentos de distribuições com as necessidades de liquidez dos Fundos Próprios. A gestão de liquidez do fundo tem como principais elementos: (1) monitoramento do passivo; (2) monitoramento do ativo; e (3) regras gerais e limites.

5.12. Monitoramento do Passivo

5.12.1. A programação do passivo dos Fundos Próprios e das carteiras é feita diretamente em referência às eventuais amortizações aprovadas pelas assembleias gerais de cotistas dos Fundos Próprios, quando da sua realização.

5.13. Monitoramento do ativo

5.13.1. Para calcular a liquidez dos ativos em portfólio, utilizam-se as seguintes regras:

- Títulos públicos são considerados posições de liquidez;
- Ações e outros títulos e valores mobiliários que não são objeto de negociação pública (como no caso dos ativos investidos pelos fundos de investimento em participações) serão considerados ilíquidos para fins de cálculo da liquidez da carteira;
- Ações negociadas publicamente têm como critério de cálculo a média móvel do volume diário de negociação dos últimos trinta dias, de forma que o DGF na gestão de seus fundos considera como líquida, com pagamento em D+4, qualquer montante financeiro que não exceda 30% desse volume de negociação;
- Ativos de renda fixa – considerados aqui, CDBs, Debêntures, CRIs, LCIs, LFs, FIDCs e CCBs – são apurados como líquidos apenas na data de seu vencimento, com exceção daqueles que forem negociados no mercado de valores mobiliários, os quais serão considerados de liquidez com D+5.

5.13.2. Os ativos utilizados como margem, ajustes e garantias serão tratados como líquidos apenas no vencimento da operação.

V.G. PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ DAS CARTEIRAS

5.14. Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, inclusive na hipótese de término do prazo de duração do fundo e não haja liquidez para realização de resgate das cotas, ou ainda em casos que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o DGF poderá solicitar que o administrador fiduciário convoque de Assembleia Geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do Fundo;
- Liquidação do Fundo; ou
- Outras alternativas aplicáveis no entendimento do DGF.

VI. RISCO OPERACIONAL

VI.A. DEFINIÇÃO

6.1. “Risco Operacional” é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos (Resolução CMN nº 3.380).

6.2. São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

VI.B. OBJETIVO

6.3. Os processos de gestão de Risco Operacional (“GRO”) visam a possibilitar: (a) a identificação de riscos institucionais e processos-chave para o DGF; (b) o desenho de salvaguardas e processos de controle de riscos operacionais, jurídicos e reputacionais; (c) a proteção da reputação, nome e ativos comerciais, base clientes, e outros ativos

tangíveis e intangíveis; e (d) a revisão de práticas, processos e procedimentos internos do DGF.

VI.C. PRINCÍPIOS

- 6.4. Simplicidade: quão mais complexas forem as atividades do DGF, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procura-se simplificar a gestão de portfólio, controle operacional dos fundos e a estrutura administrativa do DGF.
- 6.5. Formalismo: o DGF tem um processo formal de GRO, conforme metodologia definida nesta Política, sendo a Equipe de Gestão de Riscos responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.
- 6.6. Organização: é importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procura-se manter um manual de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.
- 6.7. Melhores Práticas: o processo e a metodologia de GRO devem seguir as melhores práticas do mercado.
- 6.8. Frequência: a GRO deve ser realizada perenemente, testes devem ser realizados periodicamente, relatórios deverão ser apresentados aos órgãos superiores do DGF no mínimo anualmente, e correções deverão ser feitas em bases frequentes.
- 6.9. Reputação: a nossa reputação é o nosso principal ativo.

VI.D. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS OPERACIONAIS

VI.D.1. ESTRUTURA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS

- 6.10. A política de gerenciamento de riscos operacionais do DGF prevê as seguintes etapas:
- Mapeamento
 - Ranqueamento de processos prioritários
 - Determinação de riscos operacionais em processos prioritários
 - Determinação de riscos operacionais sistêmicos

- Monitoramento de processos
- Avaliação anual

VI.D.2. MAPEAMENTO

6.11. O DGF mapeou as principais funções internas relativas às suas atividades e, em relação a essas funções, determinou os processos-chave ou críticos que deverão ser acompanhados com maior cuidado. As funções avaliadas são as seguintes:

- Função Gestão: envolve o processo de análise e tomada de decisão de investimento.
- Função Relacionamento com Investidores: envolve o contato com clientes, políticas de divulgação de informações fundos, cumprimento da regulamentação vigente (verificação de prestadores de serviços e prestação de informações).
- Função Operações e Controle de Passivo: envolve análise e manutenção de cadastro de clientes, controle de registros e relacionamento com os administradores fiduciários dos fundos.
- Função Controle de Ativo e Valuation: envolve monitoramento de limites de composição de carteira, contabilização de ativos, controle de movimentação financeira, pagamento e liquidação dos ativos sob gestão.
- Função Gerenciamento de Riscos e Compliance: envolve (a) identificação e mapeamento de riscos, estabelecimento de políticas de controle de riscos, e implementação e monitoramento das políticas e manuais do DGF, e (b) determinação de regras e estabelecimento de políticas de compliance, e implementação, monitoramento e avaliação dessas políticas.
- Função Infraestrutura e Administração: envolve atividades relacionadas à tecnologia de informação, área administrativa interna e gerenciamento de recursos humanos e físicos do DGF.

VI.D.3. RANQUEAMENTO DE PROCESSOS PRIORITÁRIOS

6.12. Em cada uma das áreas pré-determinadas os processos prioritários são identificados e ranqueados segundo sua sensibilidade, centralidade, dependências, potencial desestruturante e capacidade de produzir danos.

VI.D.4. DETERMINAÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS EM PROCESSOS PRIORITÁRIOS

6.13. Com base nas descrições processos prioritários, Riscos Operacionais são identificados e monitorados nos termos abaixo.

VI.D.5. DETERMINAÇÃO DE RISCOS OPERACIONAIS SISTÊMICOS

- 6.14. Além dos riscos associados às funções e processos específicos, são identificados riscos sistêmicos e cenários gerais de falhas de infraestrutura, determinando-se planos de contingência.

VI.D.6. MONITORAMENTO DE PROCESSOS

- 6.15. Os riscos associados aos processos mapeados são monitorados em bases frequentes, sendo implementadas modificações quando necessário para prevenir falhas e corrigir desvios detectados.

VI.E. MAPA DE ESTRUTURA OPERACIONAL

- 6.16. Internet: O gerenciamento do acesso à internet é efetuado através de equipamento de firewall com as funções de balanço de carga, redundância de link, verificação de vírus no acesso a sites, filtro de conteúdo e acesso VPN. O DGF possui uma internet com link dedicado, fornecido pela Vivo. Além disso, o DGF tem um link de internet de contingência, fornecido pela Claro.
- 6.17. Firewall: Equipamentos de Firewall da Cisco, com funcionalidades de balanço e redundância automática de links, antivírus e antispymware no tráfego de informações, filtro de conteúdo e bloqueio utilizando black list.
- 6.18. Antivírus: Antivírus corporativo BitDefender com gerenciamento centralizado com aplicação do cliente nas estações. Monitoramento real time das informações acessadas através das estações.
- 6.19. Backup: Além do histórico de versões dos arquivos de rede, que permite recuperar arquivos das últimas semanas, o DGF tem um sistema de gravação de back-ups na nuvem utilizando a solução ElephantDrive. Desta forma os modelos, planilhas e documentos do DGF ficam extremamente seguros.

6.19.1. São realizados os backups conforme descrito abaixo:

- Backup Diário - Será realizado um backup FULL todos os dias com retenção de 10 (dez) dias sempre sobrescrevendo os dados mais antigo através da solução ElephantDrive.
- Backup Mensal - Será realizado um backup FULL no começo de cada mês com

retenção de 4 (quatro) meses sempre sobrescrevendo os dados mais antigos através da solução ElephantDrive.

- 6.20. Acesso aos arquivos: Rede baseada em serviço de diretório, com base única de usuários e senhas. Controle de acesso às pastas e arquivos por usuário através de permissões.
- 6.21. Acesso VPN: O acesso remoto aos ativos de propriedade da empresa é feito utilizando um canal onde os dados trafegam encriptados.
- 6.22. ~~Nobreak~~-No escritório do DGF, caso haja interrupção por parte da fornecedora de energia, há autonomia de 10 (dez) minutos através de nobreaks instalados na sala dos servidores.
- 6.23. Os funcionários do DGF poderão ter acesso aos sistemas e arquivos de qualquer lugar, caso haja qualquer impossibilidade de acesso ao escritório, através de acesso remoto aos ativos de propriedade da empresa utilizando um canal onde os dados trafeguem encriptados. Este tipo de conexão é conhecido como VPN (Virtual Private Network).

VI.F. PRINCIPAIS CONTINGÊNCIAS MAPEADAS

- 6.24. Para minimizar perdas e evitar danos às atividades essenciais da empresa, o DGF mapeou as contingências mais relevantes do negócio, e desenvolveu um Plano de Continuidade de Negócio ("PCN") visando a permitir que a empresa, após a ocorrência de uma eventualidade ou desastre, reassuma o processamento das operações críticas dentro de um intervalo de tempo adequado às necessidades de negócio.

VI.F.1. PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 6.25. O plano de contingência foi planejado para que seja possível realizar todo o trabalho sem acesso às dependências da empresa.
- 6.26. As atividades indispensáveis são a parte operacional, risco e trading. Os computadores foram configurados com todos os aplicativos e os acessos necessários para essas atividades.
- 6.27. As estações são personalizadas e testadas, sendo testados os seguintes requerimentos:
- Microsoft Teams, Webmail da Microsoft
 - Acesso ao site necessários para operação do DGF e Pacote Office 365

6.28. A infra do site de contingência também é testada periodicamente:

- Acesso à internet
- Funcionamento das linhas de telefone
- Acesso à rede interna do DGF
- Funcionamento de Scanner e Impressora

VI.F.2. PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA

6.29. Há outros procedimentos de segurança no DGF que mitigam risco operacional:

6.30. Queda de energia: Nos casos de queda de energia, o DGF conta com sistemas de contingência descritos no item “Mapa da Estrutura Operacional” acima, permitindo a continuidade dos serviços sem interrupção.

6.31. Replicação de servidor: Os servidores são virtualizados, permitindo o remanejamento de aplicações entre hardwares que será imperceptível aos usuários de serviços de TI do DGF.

6.32. Internet: Possuímos 2 (dois) links de internet, sendo um link dedicado, fornecido pela Vivo e um link de contingência, fornecido pela Claro.

6.33. Backup de dados:

- Backup Diário - Será realizado um backup FULL todos os dias com retenção de 10 (dez) dias sempre sobrescrevendo os dados mais antigo através da solução ElephantDrive.
- Backup Mensal - Será realizado um backup FULL no começo de cada mês com retenção de 4 (quatro) meses sempre sobrescrevendo os dados mais antigos através da solução ElephantDrive.